



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0666410/2018

PA COPAM Nº: 05339/2007/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEREDOR:	Mineração Alto das Perdizes Ltda.	CNPJ:	26.355.057/0001-05
EMPREENDIMENTO:	Mineração Alto Das Perdizes Ltda. - Fazenda Retirão e Poções mat. 538	CNPJ:	26.355.057/0001-05
MUNICÍPIO:	Martinho Campos - MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Filgueiras Moreira	REGISTRO: CREA-MG 174495/D	
AUTORIA DO PARECER Camila Porto Andrade Analista Ambiental (Engenheira de Minas)	MATRÍCULA Prefeitura de Pains 002434-7	ASSINATURA
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0666410/2018

O empreendimento Mineração Alto das Perdizes Ltda., localizado no município de Martinho Campos – MG, formalizou em 12/09/2018, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 05339/2007/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste requerimento são a lavra a céu aberto de rocha ornamental e de revestimento – ardósia, com uma produção bruta de 4.000 m³/ano e pilha de rejeito/estéril de rocha ornamental e de revestimento, em uma área de 5,00 hectares, sendo classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, em classe 3, médio. Ao analisar a área em que o empreendimento está instalado, verificou-se que a mesma se encontra inserida em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, incidindo o critério locacional 1 (um), o que alteraria a modalidade do licenciamento. **Ressalta-se que não foi informado no FCE a incidência do referido critério locacional.**

Por outro lado, foi verificado que houve supressão de vegetação nativa, posterior a 22 de julho de 2008 e essa informação também não foi considerada no preenchimento do módulo 1. Critérios locacionais de enquadramento.

Em relação aos fatores de restrição ou vedação, foi verificado que a área está totalmente inserida no raio de 8 km (oito quilômetros) a partir dos limites de Terras Indígenas, conforme item 5 do anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como o art. 3º, §2º, inciso I; da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. Nesse caso, deverá ser seguido o disposto no art. 27 da Lei Estadual 21.972/2016, *in verbis*:

Art. 27. Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise. (grifo nosso)

Conforme informado, a área diretamente afetada – ADA possui 10 hectares, porém ao verificar por imagens de satélite e o próprio polígono apresentado, área impactada pela atividade tem aproximadamente 15 hectares. Essa área, pertence à poligonal ANM 831.514/1995 em nome da empresa, com concessão de lavra publicada em 11/04/2014.

Foi apresentado o cadastro ambiental rural – CAR e o registro de imóvel referente à matrícula 538, que possui 199,226 ha com 44,08 ha de reserva legal declarados no CAR. Consta no processo uma declaração da prefeitura de Martinho Campos informando que as atividades desenvolvidas pela Mineração Alto das Perdizes, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O requerente informou no FCE que não haverá supressão de vegetação e não apresentou autorização para intervenção ambiental, como preconiza o Parágrafo único, do Art. 15 da DN COPAM 217/2017. Porém, conforme já mencionado, foi verificado por imagens de satélite que houve supressão de vegetação.

DR *AB*



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0663734/2018

Foi informado, que a produção líquida de ardósia será 333,33 m³/mês e que a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) é 20% o que para atingir essa produção líquida deveria ser lavrado como produção bruta 1.666,65 m³/mês, ou seja 19.999,99 m³/ano contrariando o informado como produção bruta de 4.000 m³/ano.

Não foram identificados os resíduos sólidos gerados, nem sua classificação, quantidade ou destinação. Foi informado que o empreendimento não gera efluente oleoso ou óleo usado, bem como água de lavagem de pisos e equipamentos. Os efluentes líquidos de natureza sanitária (0,5 m³/dia) serão tratados em sistema de fossa séptica com lançamento em sumidouro (coordenada 498009,22E e7852243,31S – Datum Sirgas 20000), conforme informado.

Não foram apresentados nenhum dos anexos obrigatórios, constantes no módulo 6 do termo de referência do RAS.

Ressalta-se que, como se trata de microempresa, o empreendimento foi notificado (Notificação 64253/2018) por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, uma vez que foi verificado por imagem de satélite de 2 de março de 2012 que o empreendimento estava instalado e tinha exercido a atividade de lavra. Não há nenhum processo de regularização das atividades constantes neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Mineração Alto das Perdizes Ltda. para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Martinho Campos, MG.